



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2025
EDITAL Nº 28/2025

Modalidade e forma	Pregão Eletrônico – contratação – aquisição
Apresentação de Proposta	Até 18/11/2025 às 08:00 hrs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	18/11/2025 às 08:10 hrs (horário de Brasília)
Critério de julgamento	Menor Preço (X) Maior Desconto () (x) Por item () por lote () global
Modo de disputa	(X) aberto () aberto/fechado () fechado/aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (um centavo), respeitando 2 (duas) casas decimais. (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios e Participação de ME/EPP	(x) Sim. Benefícios e condições consta no Edital. () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a Participação de Consórcio	() sim (x) não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() sim (X) não
Garantia Contratual	() sim (x) não
Amostras	() sim (X) não
Valor médio estimado	R\$ 466.702,70
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.itobi.sp.gov.br/portal/diario-oficial) Diário Do Estado https://www.imprensaoficial.com.br Portal da Transparência: https://www.itobi.sp.gov.brhttp://186.200.38.82:8079/transparencia Site do município: https://www.itobi.sp.gov.br/ Plataforma eletrônica de disputa: www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.bll.org.br

Torna-se público que o **Município de Itobi**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro do preâmbulo acima, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.lei141332021.com.br), do Decreto Municipal nº 2.476/24, <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5007/leis-de-itobi?q=2476>, aplicando, no que couber demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. **O critério de julgamento será por MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

1.3. Quando a licitação for dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 O licitante se compromete a:

2.5.1 Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL**”, **utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br**.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.9.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1 Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

- 2.10.2 Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3 Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, Organização Social – OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.4 Reunido em consórcio, salvo quando expressamente autorizado no quadro do preâmbulo desde edital.

2.11. Da participação dos consorciados

2.11.1. Apenas será permitida a participação de consorciados quando expressamente autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital, em virtude de ter sido autorizado em Termo de Referência e/ou Estudo Técnico.

2.11.2. Quando autorizado no quadro do preâmbulo a participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser observadas os seguintes preceitos:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11.2.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 2.11.2.

2.11.2.2. A substituição de consorciado somente poderá ocorrer mediante expressa autorização do município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3 **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar,



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 **No caso de item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 **Nos itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1 **Valor unitário e total do item;**



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

4.1.2 Quantidade, unidade e marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP (*O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante*), sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.**

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério **de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o **horário fixado** para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7 O licitante **somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior**, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado e indicado no quadro** do preâmbulo deste edital.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Os procedimentos indicados nos itens **5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo** para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (modelo de proposta, conforme consta no anexo IV-facultativo)** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, **prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.**

5.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após o envio da proposta readequada, dos documentos de habilitação, ou amostras (quando for o caso) o pregoeiro iniciará a fase de recurso e homologação.

5.23 A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 **Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

6.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em** <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, e conste no quadro do preâmbulo a indicação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo I deste edital**.

7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, **serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.**

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, quando não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, **será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 **Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro**



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

no CadTCESP.

8.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não **inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

9.2.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, bem como do julgamento das propostas que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3 O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5 Fraudar a licitação;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.
- 10.3.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.
- 10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 10.12. Para garantir o exercício ao contraditório e à ampla defesa dos licitantes e contratados, a forma de enviar as notificações e comunicações formais decorrentes do certame ou da execução do contrato, será através do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta comercial, ou poderá ser por meio da plataforma, o qual será



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

considerado de uso contínuo da empresa, sendo incabível alegação de desconhecimento acerca de conteúdo comprovadamente a ele direcionado.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício, **nas fichas e reservas – material de consumo/ pnae:**

124-12.361.0015.2026.0000.3.3.90.30.00.200.000

125-12.361.0015.2043.0000.3.3.90.30.00.200.003

126-12.361.0015.2043.0000.3.3.90.30.00.200.003

127-12.361.0015.2312.0000.3.3.90.30.00.282.000 – reserva 2579

129-12.365.0014.2043.0000.3.3.90.30.00.283.000

130-12.365.0014.2043.0000.3.3.90.30.00.284.000

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e a gerência por gestor, com indicação de funcionário em termo de referência ou por portaria de designação, ou por quem venha substituí-lo na função ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

a. Compete ao fiscal e gestores as atividades relacionadas estabelecidas no art. 69 e 70 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1- As entregas deverão ser feitas conforme solicitação do Departamento Requisitante do Município nos prazos, horários, locais e condições enunciados no Termo de Referência e anexos;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.itobi.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.bll.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação e Declarações

ANEXO II – Minuta do Contrato /Termo de Ciência

ANEXO III –Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo da readequada

Itobi, 24 de outubro de 2025.

Joaquim Candido Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI;
- g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A1). No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

a.2) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A3) No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira. (súmula 50 do TCSP).

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021).

- a) Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal.

5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO I – A - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em <https://www.itobi.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO nº -----/-----

A **Prefeitura Municipal de Itobi-SP**, com sede Rua Sete de Setembro, 932 – Centro – Itobi – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.461/0001-40, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Joaquim Candido Filho, residente nesta cidade, portador do RG... ,inscrito no CPF...e-mail....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Ruanº.....Bairro..., no município deestado de ..CEP:....., e-mail: tel.:, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado) portador do RG.... ,inscrito no CPF.... conforme atos constitutivos da empresaOU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº /** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Planilha

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação.
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. **Prazo de entrega do produto a contar o pedido é de 07 (sete) dias corridos, conforme termo de referência item 5.5.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

nº 2.476/24

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesse contrato, bem como as motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto nas condições, prazos, quantidades e qualidade contratadas.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

8.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.1. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, pois por força de tais obrigações, o contratante não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

8.2.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.7. Comprovar, quando solicitado pelo órgão, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:**
- 10.2.4.1. moratória**
- 10.2.4.1.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.4.1.2. o atraso superior os 15 (quinze) dias, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias; e o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. compensatória**
- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, **de 20% a 30%** do valor do Contrato.
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, **de 20% a 30% do valor do Contrato**.
- (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será **de 10% a 20%** do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será **de 5% a 10%** do valor do Contrato.
- (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será **de 5% a 10%** do valor do Contrato.
- 10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
- 10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.10. Para garantir o exercício do contraditório e à ampla defesa dos contratados, a forma de enviar as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato, será através do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta comercial, ou poderá ser por meio da plataforma, o qual será considerado de uso contínuo da empresa, sendo incabível alegação de desconhecimento acerca de conteúdo comprovadamente a ele direcionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

lei para a continuidade da execução contratual

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação **correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação/ficha/reserva abaixo discriminada: material de consumo/ pnae:**

124-12.361.0015.2026.0000.3.3.90.30.00.200.000

125-12.361.0015.2043.0000.3.3.90.30.00.200.003

126-12.361.0015.2043.0000.3.3.90.30.00.200.003

127-12.361.0015.2312.0000.3.3.90.30.00.282.000 – reserva 2579

129-12.365.0014.2043.0000.3.3.90.30.00.283.000

130-12.365.0014.2043.0000.3.3.90.30.00.284.000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, sendo, o extrato de contrato será publicado no Diário do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Casa Branca/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itobi, de de .

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ RG: _____

2-Nome: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itobi/SP

CONTRATADA: --

CONTRATO Nº: ---

OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: --- / Nº --- / e-mail: juridico@itobi.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itobi - SP, ----.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE):

Nome: Joaquim Candido Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ...

Assinatura: _____

Gestor

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: ...

Cargo: ...

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2025
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP- ANEXO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itobi

CNPJ Nº: 45.735.461/0001-40

CONTRATADA: ..

CNPJ Nº: ..

CONTRATO Nº: ..

DATA DA ASSINATURA: ..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itobi SP,

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
gabinete@itobi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1- O presente documento tem como objetivo estabelecer condições gerais que orientarão no processo licitatório, modalidade Pregão para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº.	Quant.	Unid.	Discriminação	Media de valor	Media de Valor Total.
01	600	kg	Carne Bovina Magra em Cubos –IQF PATINHO , congelada IQF (congelamento rápido individual), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo do corte: característico da peça conforme padrão descrito na Portaria nº5 de 8/11/88 e publicado no D.O.U de 18/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas.	43,50	26.100,00
02	650	Kg	Almôndega de carne bovina. Descrição do produto: Almôndega preparada com carne bovina, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, congelada individualmente. Aparência, cor, odor, sabor e textura característicos. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A mistura cárnea deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar cerca de 25 gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso Características físico-químicas: gorduras totais máxima de 15%, proteína mínima de 12%	33,13	21.534,50



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			e carboidratos máximo de 15%. Prazo de validade mínimo de 120 dias. Embalagem primária: bandejas ou saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, termosoldado, transparente com capacidade de 1 a 2kg de produto e resistente ao transporte e ao armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de -12º C ou mais frio. Será considerado impróprio e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou que contenham impurezas, corpos estranhos que comprometa a qualidade do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 06 (seis meses) a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras ou furos em sua superfície. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
03	900	Kg	Frango – coxa e sobrecoxa sem osso Embalado em sacos plásticos de polietileno resistente, congelado, com aproximadamente 2Kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro no Ministério da Agricultura- SIF e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	19,50	17.325,00
04	700	Kg	Filé de Peito de Frango sem Osso tipo Sassami Em peça, sem tempero, congelado, com validade de 12 meses, peito sem osso (tipo sassami), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas transparentes, atóxicos, pesando 500 a 600g por peça, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -3 (DEC.12486 de 20/10/78) e (port.210,10/11/98).	23,50	16.450,00
05	40	Kg	Presunto Provenientes de pernil suíno, com no máximo 7% de gorduras, em peças ou fatiado de até 5 kg embaladas a vácuo ou hermeticamente fechadas, produzido sob	34,60	1384,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			fiscalização, em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, mantido sob refrigeração a +10°C. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. O fornecedor deverá manter o estabelecimento aberto para vistorias e estar quites com todos os Registros e Inspeções Públicas/Sanitárias obrigatórias por Lei. Responsabilidade caso necessário por exames/análises de laboratório, quando solicitado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		
06	700	Kg	Pernil em Cubos Pernil sem osso cortado em cubo e Resfriado	25,13	17.591,00
07	500	Kg	Carne Bovina em Isca -IQF PATINHO, congelada IQF (congelamento rápido individual), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo do corte: característico da peça conforme padrão descrito na Portaria nº5 de 8/11/88 e publicado no D.O.U de 18/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas.	42,37	21.185,00
08	1000	Kg	Carne bovina moída (patinho) IQF Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponeuroses, cartilagens e ossos para ser processados (móidos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, termossoldado, resistente, com capacidade de 01 a 02 kg, devem estar	42,48	42.480,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			íntegras, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 20 kg de peso líquido. Não serão aceitas embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos		
--	--	--	--	--	--

Frutas

Nº.	Quant.	Unid.	Discriminação	Media de valor	Media de Valor Total.
09	1000	kg	Abacaxi Perola de 1ª qualidade De 1ª qualidade, com 70% de maturação, livre de sujidade sem danos físicos, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, em caixas.	10,01	10.010,00
10	2000	Kg	Banana Prata De primeira, tamanho, e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte em caixa de madeira de (495x355x220)MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	7,49	14.980,00
11	1100	Kg	Maçã De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte em caixa de madeira (495x355x220)MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78), com	13,19	14.509,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			os padrões da embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)		
12	2400	Kg	Melancia Fruta de 1ª qualidade	4,58	10.992,00
13	480	kg	Laranja Pêra Fruta de 1ª qualidade	4,42	2.121,60
14	600	Kg	Tangerina De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	6,51	3.906,00
15	400	kg	Manga Palmer – Extra AA 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspectos, aroma dentro da uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos produtos com danos. Acondicionado em embalagens adequadas e resistentes.	8,80	3520,00

OBSERVAÇÕES:

Frutas

Devem ser frescas;



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
- Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência ou polpa;
- Estarem isentas de:
 - * Substâncias terrosas;
 - * Sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - * Parasitas, lavras e outros animais;
 - * Odor e sabor estranhos;
 - * Enfermidades.

As frutas que forem entregues foram das especificações e foram das condições para o consumo serão devolvidas no ato da entrega.

VERDURAS E LEGUMES

Nº.	Quant.	Unid.	Discriminação	Media de valor	Media de Valor Total.
16	150	kg	Alho Bulbo Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e lavras, acondicionado em caixas de madeira (600x450x360)mm, pesando aproximadamente 10Kgs e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	34,91	5236,50
17	1000	kg	Batata de primeira Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, matérias terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira de (495x355x220)mm, e suas condições deverão	4,73	4730,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9 de 12/11/02 (SARC,ANVISA, INMETRO).		
18	500	kg	Cebola de Primeira Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões da embalagem da instrução normativa conjunta, n° 009 de 12/11/02 (SARC,ANVISA,INMETRO).	4,04	2020,00
19	1200	Kg	Tomate Apresentação: Normal (frutos isolados) Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em	8,67	10.404,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.		
20	250	kg	Mandioquinha Salsa De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	21,84	5.460,00
21	220	kg	Brócolis Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 feixes ou galhos de brócolis.	18,21	4.006,20
22	100	pés	Acelga Fresca; de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de madeira (600x450x360)mm; pesando aproximadamente 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. Caixa de 8 kg ou engradado de 21 kg.	7,49	749,00
23	80	Kg	Couve Flor De primeira, de cor cremem isenta de folhas e com talo máximo de 3cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos	12,74	1.019,20



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		
--	--	--	--	--	--

As hortaliças e verduras

- Devem estar frescas e sãs;
- Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- Estarem isentas de:
 - * Substâncias terrosas;
 - * Sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - * Parasitas, lavrar e outros animais;
 - * Odor e sabor estranhos;
 - * Enfermidades

As mercadorias que não forem entregues de acordo com as especificações acima e estiverem impróprias para o consumo serão devolvidas no ato da entrega.

LEITE E DERIVADOS

Nº	Quant.	Unid.	Discriminação	Media de valor	Media de Valor Total.
24	4200	Litros	Leite de Vaca Leite pasteurizado, tipo C, embalagem de 1 litro.	6,03	25.326,00
25	450 Unidades	Sache de 400 g	Leite em pó Composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.	17,49	7.870,50
26	70	Kg	Queijo Mussarela Queijo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 2 meses e 4 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA-11(decreto 12486 de 20/10/78) e	50,07	3.504,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI – Rua Sete de Setembro, 932, centro, – Fone (19) 3647-6000 -6016-6008

E-mail: licitacao@itobi.sp.gov.br. Website: <https://www.itobi.sp.gov.br/http://186.200.38.82:8079/transparencia/>



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Forma de entrega peça ou fatiado em lâminas de 30g.		
27	400	Unid de 500ml	logurte Natural Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	11,90	4.760,00

OUTROS PRODUTOS

Nº	Quant.	Unid.	Discriminação	Media de valor	Media de Valor Total.
28	250	Pacotes com 5Kg	Açúcar Cristal Obtido através da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% PP, admitindo umidade máxima de 0,3%PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA52/53 (decreto 12486 de 20/10/78)	19,43	4.857,50
29	550	Embalagem de 5Kg	Arroz Tipo 1 Agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78).	26,50	14.575,00
30	700	Embalagem de 100g	Biscoito de Polvilho Biscoito de Polvilho com composição mínima de polvilho, ovos e sal. Deve conter no máximo 6g de gorduras totais por porção de 30g; Não deve conter aditivos, gorduras trans ou gordura hidrogenada. Embalagem primaria plástica contendo no mínimo	6,52	4.564,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			100g. Validade mínima de 70 dias apartir da data de entrega.		
31	550	Embalagem com mínimo de 300g	Biscoito Doce Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco e chocolate, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada em caixa de papelão de até 01Kg, validade mínima de 06 meses.	8,20	4.510,00
32	250	Embalagem de 200g	Biscoito Tipo Maisena Biscoito Maisena, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada em caixa de papelão de até 01Kg, validade mínima de 06 meses.	5,49	1.372,50
33	40	Sachê de 1,700	Extrato de Tomate Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, validade mínima de 8 meses a contar a data da entrega, em sachê fechado, sem amassados e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (decreto 12486 de 20/10/78. Embalagem: Sachê com 1,700	14,18	567,20
34	250	Embalagem de 1Kg	Farinha de Trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico Produto obtido apartir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten eco de 6%p/p. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses e data de fabricação de 30 dias na data limite da entrega.	4,95	1.237,50
35	500	Embalagem de 1Kg	Feijão Carioca Tipo 1 Carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos e são, com teor de umidade máxima de 5%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-	10,32	5.160,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			34 (decreto MA161 de 24/07/87).		
36	200 unidades	Embalagem plástica com 100g	Fermento em pó Fermento Biológico, seco composto por Amido de Milho ou Fécula de Mandioca. Fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem com tampa medidora. Não contém glúten Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega.	6,49	1.298,00
37	60	Embalagem com 1Kg	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico Ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1Kg.	5,28	316,80
38	250 unidades	Embalagem 500g	Macarrão com ovos tipo espagete Isento de amido, deverão ser fabricados apartir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e lavras, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses e data de fabricação de 30 dias na data da entrega.	4,44	1.110,00
39	400 unidades	Embalagem com 500g	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de até 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	4,44	1.776,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

40	400 Unid.	Embalagem de 500g	Macarrão tipo PENNE Cor amarela, obtida pelo amassamento sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc12/01 anvisa/ms), (res. 385/99 anvs), (res. 12/78 cnnpa/ms), (port. 74/94 vs/ms), (port. 540/97 sv).	4,27	1.708,00
41	20 unid	Embalagem de 500g	Macarrão Integral tipo PARAFUSO Formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, lavras e detritos animais e vegetais. Embalagem: Saco plástico atóxico, pesando 500g. Validade de 06(seis) meses a contar da data da entrega do produto.	6,95	139,00
42	350 unid	Embalagem com 500g	Macarrão tipo ave maria Macarrão tipo Ave Maria. Embalagem Plástica contendo 500g, com ovos, procedência nacional, isento de mofo, de odores estranhos e de substância nocivas. Embalagem tipo sacos Polietileno Termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	3,81	1.333,50
43	600	UNID de 250g	Manteiga com Sal Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas.	19,46	11.676,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

44	300 unidades	Sachê de 1,700	Molho de Tomate Molho de tomate, refogado e peneirado concentrado. Ingredientes: tomate, cebola, alho e condimentos. Deve ser isento de amido. Composição nutricional: aproximada por porção de 60g: mínimo de 5g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,5g de lipídeo e máximo de 100mg de sódio. Prazo de Validade 18 meses a 36 meses e data de fabricação de 150 dias.	12,76	3.828,00
45	500	Pet de 900ml	Óleo de soja comestível De soja, obtido da mistura de óleos espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em garrafa pet contendo 900ml, embalado em embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA (DEC.12486 de20/10/78).	8,88	4.440,00
46	200	Dúzias	Ovo de galinha Branco, médio, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA,RES 01 de 05/07/91.	11,69	2.338,00
47	280	KG	Pão de Leite	21,27	5.955,60
48	1400	KG	Pão Francês Composição Mínima da massa 50g, farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4 de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50g por unidade, vida útil de 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (DEC 3.029 de 16/04/99) e (port 593 de 25/08/99) portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos adotados pela ANVISA.	16,52	23.128,00
49	260	Embalagem com 1Kg	Sal Refinado Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10meses a contar da data de entrega e suas	3,35	871,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n28 de 28/03/00).		
50	340	Embalagem 750ml	Vinagre Vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	6,12	2.080,80
51	50	Pct de 500g	Amido de Milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de 30 dias na data limite da entrega. Declarar marca.	6,70	335,00
52	50	Unidades de 500g	Aveia em flocos Finos Aveia: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	14,12	706,00
53	20	Kg	Orégano Puro, não contendo glúten, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar em embalagem de 10gr. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	86,74	1.734,80
54	320	Pct de 200g	Cacau em Pó Solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Embalados em caixa de papel com peso de 200g.	34,78	11.129,60
55	300	Unid de 500g	Milho de pipoca tipo 1 Em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de	6,16	1.848,00



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

			pragas e sujidades.		
56	30 Kg	Embalagem de 500g	Colorau (colorífico) Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	18,35	550,50
57	100 Kg	Embalagem 1kg	Pão de queijo (coquetel) Pão de queijo congelado – tipo coquetel - produto de boa qualidade, isento de parasitas, mofo ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. O produto deve apresentar cor, sabor e odor característicos. ingredientes: polvilho, água, ovos, queijo, óleo, sal, água, soro de leite ou leite em pó, fécula de mandioca.	30,50	3.050,00
58	800	Kg	Polpa de Fruta sabor Maracujá Polpa da fruta congelada	37,37	29.896,00
59	200	Kg	Polpa de Fruta sabor Abacaxi Polpa da fruta congelada	30,41	6.082,00
60	200	Kg	Polpa de Fruta Acerola Polpa da fruta congelada	32,65	6.530,00
61	200	Kg	Polpa de Fruta morango Polpa da fruta congelada	34,12	6.824,00
			TOTAL	1.080,30	466.702,70

3- PRAZO DO CONTRATO

3.1 – O prazo da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período no prazo limite de acordo com a Lei da Lei nº 14.133, de 2021 Art.105 e prorrogação no limite da lei.

4- JUSTIFICATIVA

Fornecimento de merenda escolar para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município.

5 – MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega 7 dias corridos a contar da data do pedido.



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

5.2- **Qualidade:** não haverá análise de amostras, uma vez que ocorrerá de imediato a substituição de produtos pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, mau cheiro, não atendimento da especificação do Edital, marca diferente da adquirida, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer do recebimento ou na sua utilização. Devem ser produtos de boa qualidade, uma vez que o uso se dará por crianças nas escolas, evitando problemas de devolução no ato da entrega, ou reclamações pelos usuários.

5.3- Da fiscalização e do prazo de entrega:

5.3.1 -A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Educação através da Diretora de Educação Rita de Cássia Gizzi, CPF 016.539.088-31 e Nutricionista Ana Carolina de Oliveira Serra, CPF 340.032.438-89.

5.3.2 -Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, localizada na Rua Antônio Luís Pires, s/nº, Bairro Nova Itobi.

5.4 – Das Condições Específicas da Prestação dos Serviços

5.4.1- As solicitações de serviços serão expedidas através do **Departamento de Compras/Educação**, tendo a **CONTRATADA**, o dever de entregar de o objeto no prazo estipulado pela contratante.

5.4.2- O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

5.4.3 -A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

5.4.4- A empresa quando da entrega dos objetos deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: Número do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada;

5.4.5- O objeto desta licitação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis aos gêneros desta natureza, de acordo com a legislação.

5.4.6- Os produtos após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, mau cheiro, não atendimento da especificação do Edital, marca diferente da adquirida, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer do recebimento ou nas suas utilizações.

5.4.7- A empresa que receber comunicado para substituição de material (is) em desacordo com as situações previstas, deverão providenciá-los dentro do prazo estipulado pelo Município.

5.4.8- Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o Município se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

5.5 - Entrega dos materiais

5.5.1- As entregas deverão ser feitas conforme solicitação **do Departamento de Compras do Município/Educação;**

5.5.2 -Prazo de entrega de 7 dias corridos a contar da data do pedido;

5.5.3- Os materiais serão conferidos no local de recebimento, sendo que se os mesmos estiverem em desacordo serão **devolvidas e deverão ser repostos no prazo estipulado pelo responsável;**

5.5.4- Os pedidos serão elaborados pelo Departamento de Compras do Município com antecedência mínima de 01 (um) dia.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;

6.2 - Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

6.3 - Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

6.4 - Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.5 - Zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto deste contrato;

6.6 - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;

6.7 - Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os objetos deste contrato com indicação de preços unitário e total;

6.8 - Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

6.9 - Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

6.11 - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que lhe forem determinadas, nos limites legais.

6.12 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

6.13 – Frutas

Devem ser frescas;



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
- Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência ou polpa;
- Estarem isentas de:
 - * Substâncias terrosas;
 - * Sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - * Parasitas, lavras e outros animais;
 - * Odor e sabor estranhos;
 - * Enfermidades.

As frutas que forem entregues fora das especificações e fora das condições para o consumo serão devolvidas no ato da entrega.

6.14- As hortaliças e verduras

- Devem estar frescas e sãs;
- Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- Estarem isentas de:
 - * Substâncias terrosas;
 - * Sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - * Parasitas, lavrar e outros animais;
 - * Odor e sabor estranhos;
 - * Enfermidades

As mercadorias que não forem entregues de acordo com as especificações acima e estiverem impróprias para o consumo serão devolvidas no ato da entrega.

7.0 -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.2 - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 7.3 - Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

das normas deste contrato e legislações pertinentes;

7.4 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos objetos no prazo de vigência deste contrato;

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.7 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização nos moldes art. 117 da Lei 14.133/2021;

7.8 - Reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores.

Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota /Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o §5º do art. 1º da aludida IN/SRF nº 480/2004.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do contrato é a Diretora do Departamento de Educação, Rita de Cássia Gizzi, inscrita no CPF 016.539.088-31, cargo em comissão.

8.2. O Fiscal designado pela gestora será a funcionária Ana Carolina de Oliveira Serra, CPF 340.032.438-89.

8.3. O Fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto do contrato.

8.4. O Fiscal deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.5. O Fiscal deverá comunicar a contratada qualquer irregularidade na entrega dos itens.

8.6. O Fiscal deverá fiscalizar os serviços, verificando sua adequação e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o fornecimento e atestando seu recebimento.

8.7. O Gestor deverá atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.8. Todos os prazos, que porventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

9.1 Pagamento: os pagamentos devidos à contratada serão efetuados após a execução de todo o serviço em até 30 (trinta) dias conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal, que deverá apresentar Nota de Prestação de Serviço, e devidamente atestadas pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo

9.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na contratação, onde deverão ser encaminhadas as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município, dentro do prazo de validade, juntamente com o documento fiscal.

9.3. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

9.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e entregá-la imediatamente ao Setor de Compras para que esta providencie o encaminhamento à Tesouraria.

9.5 O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

9.6 Em caso de medição irá acompanhar a gestora da Pasta.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Contratação será através de PREGÃO de acordo com o inc. XLI art 6.º e art. 28 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

11 – VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. O valor de referência foi obtido através da cotação de valores.

12. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, informada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itobi.

12.2. Para fins de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar, possibilidade de Utilização das fichas abaixo, conforme fichas abaixo e suplementadas se necessário. Demais despesas correrão por orçamento subsequente.

Ana Carolina de O. Serra
Nutricionista

Rita de Cássia Gizzi
Diretora da Educação



Prefeitura Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO IV – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

OBS.: PARA A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER ENVIADA APENAS COM OS ITENS VENCIDOS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme termo de referência.

A empresa.....Estabelecida na Rua.....nº.....bairro,..... cidadeCEP.....

Inscrita no CNPJ sob nºI.Estadual.....e-mail... tel..... (celular e fixo).....,

Propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itobi, em estrito cumprimento ao previsto no edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

DADOS BANCÁRIOS: AG...CC...BANCO...

Dados do responsável pela assinatura do contrato: socio proprietário ou por procuração (nome, rg, cpf, endereço, telefone e e-mail particular):

ANEXAR: Planilha de Preço (consta na planilha do TR e plataforma valor médio estimado obtido através do processo de cotação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qty.	marca	v. unt	v. total

...., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

CPF nº.....

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante